Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6213/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/13633/2015
PROTOCOLO	: 1620811
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - REFORMA *EX OFFÍCIO*
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. SERVIDOR MILITAR. REFORMA *EX OFFÍCIO*. PROVENTOS PROPORCIONAIS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *ex offício* de **Vitor Ferreira**, 3º Sargento PM 231/SD/1/2, nascido em 2/9/1967, Matrícula n. 56535021, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 68/70) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 71) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento nos arts. 54, 86, I, 89, I, 90, II, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, e art. 42 da Lei n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex ofício,* concedida com proventos proporcionais a **Vitor Ferreira**, conforme Decreto "P" n. 3.534/2015, publicado no Diário Oficial n. 8.973.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP